



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

LEI N.º 5.297/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Disciplina a concessão de patrocínio no valor de até R\$ 150.000,00 pelo Município de Encantado à Associação Cultural Encantado, para a realização de eventos de caráter turístico, cultural e esportivo, entre os meses de março e abril de 2026.

JONAS CALVI, Prefeito Municipal de Encantado.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a concessão de patrocínio pelo Município de Encantado, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à Associação Cultural Encantado, inscrita no CNPJ sob nº 11.330.190/0001-21, para a realização dos seguintes eventos:

I - “111 Anos do Município de Encantado”, que acontecerá entre os dias 28 e 31 de março de 2026;

II - “1º Festival de Páscoa”, que acontecerá entre os dias 27 de março e 05 de abril de 2026.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro;

II - patrocinador: órgão da Administração Pública que, no exercício de suas competências, funções ou atividades, justificadamente, constatar a conveniência e a oportunidade de patrocinar iniciativa de terceiro;

III - objetivo do patrocínio: a geração de identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador;



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

IV - contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da imagem institucional, logomarca e/ou produtos e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado;

V - contrato de patrocínio: instrumento formal que ajusta o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre patrocinador e patrocinado, para concessão de patrocínio.

§ 1º As contrapartidas a que se refere o inciso IV deste artigo visam a uma melhor negociação dos projetos de patrocínio, por meio da rentabilização dos investimentos feitos pelos órgãos da Administração Pública, para o que ficam criados os Bancos de Contrapartidas, que consistem no rol mínimo e exemplificativo de contrapartidas possíveis que este projeto de patrocínio deve ofertar ao patrocinador, nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

§ 2º Considerando o valor de patrocínio concedido ao evento, o patrocinado deverá destacar o Município de Encantado em seu material publicitário em grau acima dos demais patrocinadores, podendo utilizar-se de designações publicitárias para atingir esta finalidade.

Art. 3º É vedada a concessão de patrocínio quando o projeto:

I - for de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;

II - tiver relação com entidade político-partidária ou vínculo direto com entidade religiosa, de modo a caracterizar promoção institucional desta;

III - agredir o meio-ambiente, a saúde ou violar as normas de postura do Município;

IV - utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V - se o objeto já tiver sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução.

Art. 4º O patrocínio será formalizado por meio de contrato administrativo, aplicando-se, no que couber, a legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º Para celebração do contrato de patrocínio, o patrocinado deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

§ 2º O contrato de patrocínio deverá estipular a obrigação de uso de símbolos oficiais e/ou logomarca do patrocinador, além das contrapartidas assumidas, aplicando-se, quanto às suas cláusulas essenciais, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

Parágrafo único. Tendo em vista a promoção de dois eventos de formatações distintas, os Anexos I e II desta Lei irão dispor sobre os Bancos de Contrapartidas a serem comprovados pelos eventos indicados nos incisos I e II do Art. 1º, respectivamente.

Art. 6º Caberá ao patrocinador avaliar:

I – A comprovação da realização do projeto ou evento;

II – O cumprimento integral das contrapartidas pactuadas, nos termos do Banco de Contrapartidas;

III – O cumprimento do objetivo institucional de patrocínio.

§ 1º Constatado o cumprimento do projeto e das contrapartidas pactuadas, o fiscal do contrato emitirá Parecer Técnico Conclusivo, aprovando a prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento parcial ou insuficiência de comprovação, poderá ser solicitada justificativa ou complementação documental, nos termos previstos no contrato.

Art. 7º Para atendimento das despesas desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários sob códigos e especificações a seguir:

13.392.1111.2205	Apoio à Entidades Culturais e Educacionais	
3.3.50.43.11.02	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$ 150.000,00
	TOTAL.....	R\$ 150.000,00



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 25 DE MARÇO DE 2026.

JONAS CALVI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SABRINA DADALT GUEDES

Secretária de Governança



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

ANEXO I

Banco de Contrapartidas – 111 Anos do Município de Encantado

1. Contrapartidas de imagem

- Inserção da marca da Prefeitura na divulgação do evento em mídia de jornal;
- Inserção da marca da Prefeitura nos eventos que integram a programação de aniversário;
- Inserção da marca da Prefeitura quando houver a distribuição de camistas ao público participante;
- Aplicação da marca nas redes sociais e mídias de divulgação do evento;
- Citação do patrocinador na abertura do evento;
- Citação nas mídias ou entrevistas de rádio;
- Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- Direito de uso de imagens relativas ao evento em campanhas institucionais ou publicitárias do patrocinador, inclusive de divulgação em site oficial;
- Direito de distribuição de material promocional e/ou publicitários do patrocinador;
- Espaço para fala do Prefeito em atos protocolares.

2. Contrapartidas sociais

- Gratuidade e/ou disponibilização de ingressos com valores acessíveis;
- Garantir, ao menos, um recurso de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Incentivo ao voluntariado de forma a fortalecer os vínculos culturais e comunitários por meio do envolvimento coletivo na realização do evento;
- Ações que causem o engajamento comunitário em práticas sociais e esportivas.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 – Encantado/RS – CEP 95960-000
Fone: 51 3751.0100 – CNPJ: 88.349.238/0001-78 – www.encantado.rs.gov.br

ANEXO II

Banco de Contrapartidas – 1º Festival de Páscoa

1. Contrapartidas de imagem

- Inserção da marca nos flayers de divulgação;
- Inserção da marca em convites oficiais;
- Inserção da marca no púlpito;
- Inserção da marca da Prefeitura em backdrop de entrada do evento;
- Inserção da marca da Prefeitura na divulgação do evento em mídia de jornal;
- Aplicação da marca nas redes sociais e mídias de divulgação do evento.

1.1. Direitos ofertados ao patrocinador como forma direta de associação à iniciativa a ser patrocinada, que também se configuram como contrapartidas de imagem, como:

- Citação do patrocinador na abertura do evento;
- Citação nas mídias ou entrevistas de rádio;
- Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- Direito a exibição de filme institucional e/ou publicitário do patrocinador;
- Direito de uso de imagens relativas ao evento em campanhas institucionais ou publicitárias do patrocinador, inclusive de divulgação em site oficial;
- Direito de distribuição de material promocional e/ou publicitários do patrocinador;
- Espaço para fala do Prefeito em atos protocolares.

2. Contrapartidas sociais

- Gratuidade e/ou disponibilização de ingressos com valores acessíveis;
- Garantir, ao menos, um recurso de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Incentivo ao voluntariado de forma a fortalecer os vínculos culturais e comunitários por meio do envolvimento coletivo na realização do evento;
- Ações de engajamento comunitário que promovam a reflexão da espiritualidade.